



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 01/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Concede Reposição Inflacionária nos Subsídios dos Vereadores Municipais (Lei nº1821/2024), conforme artigo 30, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Relvado/RS e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica concedido reposição inflacionária de **8% (oito por cento)**, nos subsídios dos Vereadores do município de Relvado/RS que foram fixados pela Lei Municipal nº 1821/2024, de 28 de agosto de 2024, e em conformidade com o artigo 30, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, a contar de 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias, do orçamento vigente e a vigor.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO/RS, ao 07 dia do mês de fevereiro de 2025.**

**DANIEL BALDISSERA  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



## **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **J U S T I F I C A T I V A**

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto se justifica no sentido de conceder o reajuste aos Vereadores Municipais, em percentual igual e na mesma data em que for concedido aos Servidores do Município, no sentido de dar equidade aos mesmos.

Considerando outrossim, que a defasagem inflacionária suportada pelos Vereadores é idêntica ao percentual atribuído aos Servidores do Poder Executivo deste Município, adota-se como razões os mesmos argumentos utilizados pela Administração Municipal constante do Projeto de Lei nº 01/2025 do Poder Executivo Municipal.

**DANIEL BALDISSERA**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**